

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 017101/2026

ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **31/2026 DE 19/05/2026**, torna público que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

“Aquisição de placas informativas confeccionadas em aço galvanizado com estrutura metálica de reforço e impressão digital para o SAAE/Pirapora-MG.”

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: **04/08/2026**, às 8h29min.

Data de abertura das propostas: **04/08/2026**, às 8h30min.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema do Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO AVISO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste aviso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

ÍNDICE

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário e Valor Estimado	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao aviso, esclarecimentos e das impugnações ao aviso	04
5. Condições de participação	06
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	10
9. Documentos de habilitação	11
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	12
11. Do Critério de julgamento	14
12. Da proposta ajustada (Proposta final)	15
13. Da Adjudicação e homologação	16
14. Da Fiscalização e recebimento	16
15. Infrações e sanções administrativas	16
16. Disposições finais	16
Anexo I – Termo de Referência	19
Anexo II – Modelo de Proposta	26
Anexo III – Layout e Conteúdo das Placas Elevatória de Esgoto	28
Anexo IV - Layout e Conteúdo das Placas ETE	29
Anexo V - Layout e Conteúdo das Placas Captação de Água	30
Anexo VI - Layout e Conteúdo das Placas Reservatório de Água	31
Anexo VII - Layout e Conteúdo das Placas ETA	32
Anexo VIII – Modelo de Procuração	33

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 41/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 24/2026 – com critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**.

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

A Dispensa eletrônica será realizada pelo Agente de contratação Karina Ferreira de Castro e membro da equipe de apoio: Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça, designados pela Portaria nº 31/2026 de 19/05/2026 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **04/08/2026 às 8h30min.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 “Aquisição de placas informativas confeccionadas em aço galvanizado com estrutura metálica de reforço e impressão digital para o SAAE/Pirapora-MG”, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

1.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

As despesas para atender a esta Dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2026, sob as rubricas: 30.01.17.512.2013.2176.3.33.90.30.42.00.00.1.501.00.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

30.01.17.512.2013.2175.3.33.90.30.42.00.00.1.501.00.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, todas para o exercício de 2026.

O custo estimado total para o objeto desta Dispensa é de **R\$ 10.347,52 (Dez mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.1. O preço estimado de cada item poderá ser consultado no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado, conforme item 7.2 deste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO AVISO, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES **AVISO**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de Material e Patrimônio, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou

pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso deverão ser apresentados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até o **2º dia útil** que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
- 4.4. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **um dia útil**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do aviso e dos anexos.
- 4.5. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando acessível a todos os interessados.
- 4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o aviso desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
- 4.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.8. Impugnações aos termos deste Aviso poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
- 4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
- 4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste aviso e dos anexos, decidir sobre

a impugnação no prazo máximo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação;

4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de Dispensa;

4.14. A decisão do Agente de contratação será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que **atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos**, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 168/2014.

5.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os interessados:

5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3. Com falência decretada;

5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa;

5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;

5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**

5.4. A observância das vedações do item 5 deste aviso é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Como condição para participação na Dispensa, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.**
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências avulsórias.
- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Aviso e outras declarações.
- 6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta; (o anexo II modelo de proposta comercial é meramente exemplificativo, visto que, a proposta será cadastrada na própria plataforma bem como a proposta reajusta (do vencedor).
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Agente de contratação, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 45/2023, *dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo whatsapp (061) 3003-5455;

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.
- 7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, de ofício pela Administração ou a pedido do licitante, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação, dela se dando ciência a todos os participantes.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Dispensa, do Agente de contratação, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. As propostas deverão:
- 8.1.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.1.3. Conter o preço total da proposta, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.1.4. Respeitar os preços máximos estabelecidos neste aviso.
- 8.1.5. **Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no aviso.
- 8.1.6. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado **“marca própria e/ou fabricante próprio”**.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o aviso e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste aviso.
- 8.8. Também será **desclassificada** a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma, após a convocação do Agente de contratação.

9.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;
- 9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4. Prova de regularidade trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);

9.2.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.2.6. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 Declarações

9.3.1 As declarações especificadas no subitem 5.5 deste aviso, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme disposto neste Aviso, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Aviso.

9.3.2 Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.3.3 Caso algum documento já esteja inserido no Sistema, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.

9.3.4 O Agente de contratação poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO VIII**).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 10.3 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de Dispensa indicada no preâmbulo”.
- 10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 10.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.8, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.12 **CrITÉRIOS de desempate**
- a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- ✓ Reabertura da disputa por igual período para as empresas empatadas;
 - ✓ avaliação do desempenho contratual prévio;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- ✓ empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - ✓ empresas brasileiras;

- ✓ empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- ✓ empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no item 11.3.
- 11.6. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, conforme item 12.
- 11.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 11.8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, através do campo próprio da plataforma, **o envio da proposta ajustada**, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada. Acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, sob pena de inabilitação. **O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período**, de ofício pela Administração ou a pedido do licitante, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação, dela se dando ciência a todos os participantes.
- 12.2. A proposta ajustada referida no subitem anterior, **poderá a critério do Agente de Contratação ser anexada via plataforma**, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo discriminados:
- 12.2.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste aviso.
- 12.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 12.2.3. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.2.4. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.
- 12.2.5. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.
- 12.2.6. Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 12.2.7. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do SAAE-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 12.3. A proposta ajustada referida no subitem 12.1, poderá ser dispensada, a critério do Agente de Contratação, nos casos em que seja disponibilizada automaticamente pela Plataforma de Dispensa Eletrônica.
- 12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.
- 13.3. Após homologado o resultado desta Dispensa, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 14.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no Termo de Referência e será executado pela Diretoria Operacional através do Gerente de Tratamento de Água e Esgoto, para conferir e fiscalizar o objeto desta Dispensa.
- 14.2. Serão observados o prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta autarquia informa que na emissão da nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços deverão vir destacados a retenção do IRPJ, caso o fornecedor não realize o destaque, sofrerá a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12, tabela de retenção Anexo I, da Receita Federal.

16.2. Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Modelo de Proposta**
- c) Anexo III – Layout e Conteúdo das Placas Elevatória de Esgoto**
- d) Anexo IV - Layout e Conteúdo das Placas ETE**
- e) Anexo V - Layout e Conteúdo das Placas Captação de Água**
- f) Anexo VI - Layout e Conteúdo das Placas Reservatório de Água**
- g) Anexo VII - Layout e Conteúdo das Placas ETA**
- h) Anexo VIII – Modelo de Procuração**

16.3. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- II- Diário Oficial do Município de Pirapora:
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);
- III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e
- IV- No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.5. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.7. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração **não será**, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.

16.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 16.13. A participação do licitante nesta Dispensa implica a aceitação de todos os termos deste Aviso e seus respectivos anexos.
- 16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.15. O Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 16.16. A presente Dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.18. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.19. Os resultados desta Dispensa serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e estarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 16.20. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa.

Pirapora- MG, 27 de Julho de 2026.

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação, destinadas às unidades operacionais do sistema de saneamento do município de Pirapora/MG, incluindo **elevatórias de esgoto, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), captações de água, reservatórios e Estações de Tratamento de Água (ETA I e ETA II)**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As placas objeto desta contratação destinam-se à identificação das elevatórias de esgoto, ETE, captações, reservatórios de água e ETAs I e II no município de Pirapora/MG.

Atualmente, verifica-se que diversas unidades se encontram com placas em condições inadequadas de legibilidade e com estruturas comprometidas em razão do desgaste natural dos materiais. A substituição e/ou instalação de novas placas é de fundamental importância para garantir a adequada identificação das unidades operacionais, contribuindo para a orientação da população, prevenção de atos de vandalismo e atendimento às exigências normativas da ARISB-MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Cód.SAAE	Descrição	Unid.	Quant.
01	48346	- Confecção de placas de chapa em aço galvanizado com impressão digital de alta qualidade apropriada para uso em ambientes externos, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. - Na parte posterior, a placa deverá conter estrutura metálica de reforço , confeccionada em perfis de aço (metalon ou equivalente), devidamente soldados, com a	Unidade	16

		finalidade de garantir estabilidade estrutural e evitar empenamentos. Medidas das placas: Altura 1,20 m x Largura 2,0 m. Espessura Mínima das Chapas: 0,65 mm.		
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

A divisão das quantidades das placas obedecerá aos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- * Elevatórias de Esgoto – 08 Placas - Anexo III
- * Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - 01 Placa – Anexo IV
- * Captações de Água – 03 Placas – Anexo V
- * Reservatórios de Água – 02 Placas – Anexo VI
- * Estações de Tratamento de Água – 02 Placas – Anexo VII

O layout e conteúdo das placas encontra-se no Anexo III, IV, VI e VII deste Termo de Referência e a arte final será fornecida pelo contratante no ato da contratação.

Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à autarquia para as devidas adaptações.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, montagem e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. A contratada deve estar em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao solicitado neste termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto a ser contratado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. O serviço/material objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: Av. Salmeron, 255 Centro – CEP 39.270-068 - Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h as 11:30h e de 13:30h as 17:00h) dos dias úteis.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas:

30.01.17.512.2013.2176.3.33.90.30.42.00.00.1.501.00.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

30.01.17.512.2013.2175.3.33.90.30.42.00.00.1.501.00.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, todas para o exercício de 2026.

8. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O custo relativo a quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Contratada.
- 8.2. No ato da realização dos serviços, a Gerência de Tratamento de Água e Esgoto ou a Diretoria Operacional, assinará a ordem de serviço expedida pela empresa, e após a conferência do equipamento solicitará a emissão da Nota Fiscal para pagamento dos serviços.
- 8.3. O recebimento definitivo será emitido pela Gerência de Tratamento de Água e Esgoto ou Diretoria Operacional.
- 8.4. A Gerência ou Diretoria Operacional responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo 3 dias úteis após a entrega do objeto, para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto.
- 8.5. No caso de defeitos ou imperfeições do serviço, ele será recusado, cabendo à fornecedora realizar os reparos necessários no prazo de até 5 dias, após a notificação.
- 8.6. O equipamento, objeto desta contratação, deverá ser entregue em no máximo 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o serviço/material dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade do serviço, reparando, no prazo de até 5 dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.

- 9.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação.
- 10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.
- 10.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme o item 9 deste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Mediante entrega do objeto e em parcela única.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado da mediante a realização do serviço solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br.

- 12.2. O valor constante da Nota Fiscal deve corresponder exatamente ao valor final homologado, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia.
- 12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso o valor da nota fiscal esteja em desacordo com a Nota de Empenho.
- 12.4. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 3 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.
- 12.5. Uma vez atestada a Nota Fiscal, a Gerência de Planejamento, Orçamento e Financeiro dará ciência ao pagamento e caso haja alguma pendência, esta ficará retida, até que se resolva tal pendência.
- 12.6. Após a liberação da Nota Fiscal, a Gerência de Planejamento, Orçamento e Financeiro/ Tesouraria efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.
- 12.7. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 12.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.10. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.6, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;
- 12.11. Não será permitida antecipação de pagamento.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento a ser adotado por esta contratação será o de menor preço por item, com o objetivo de proporcionar maior competitividade

Pirapora/MG, 03 de junho de 2026

Marcelo Magalhães de Oliveira
Gerente de Tratamento de Água e Esgoto
Pirapora-MG

ANEXO II

MODELO PLANILHA - TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Valor total da proposta:		R\$ _____, ____ (_____)			
Razão social do licitante:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
Nome do fornecedor da cotação:					
Assinatura:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	- Confecção de placas (elevatórias de esgoto) de chapa em aço galvanizado com impressão digital de alta qualidade apropriada para uso em ambientes externos, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. - Na parte posterior, a placa deverá conter estrutura metálica de reforço, confeccionada em perfis de aço (metalon ou equivalente), devidamente soldados, com a finalidade de garantir estabilidade estrutural e evitar empenamentos.	Unidade	16		

Medidas das placas: Altura 1,20 m x Largura 2,0 m. Espessura Mínima das Chapas: 0,65 mm.				
---	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

A divisão das quantidades das placas obedecerá aos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- * **Elevatórias de Esgoto – 08 Placas - Anexo III**
- * **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - 01 Placa – Anexo IV**
- * **Captações de Água – 03 Placas – Anexo V**
- * **Reservatórios de Água – 02 Placas – Anexo VI**
- * **Estações de Tratamento de Água – 02 Placas – Anexo VII**

O layout e conteúdo das placas encontra-se no Anexo III, IV, V, VI e VII deste Termo de Referência e a arte final será fornecida pelo contratante no ato da contratação.

Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à autarquia para as devidas adaptações.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, montagem e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO III

LAYOUT E CONTEÚDO DAS PLACAS (ELEVATÓRIAS DE ESGOTO)

(Arte final será fornecida no ato da contratação)

(Quantidade 08 placas)

**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO RES. SÃO
FRANCISCO**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO BOM
JESUS II**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO N. SRA.
APARECIDA**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO BOM
JESUS I**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO RES.
ALPHAVILLE**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO RES.
PORTO BELO**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO MORADA
DO SOL**



**ELEVATÓRIA DE
ESGOTO
PRIMAVERA**



ANEXO IV

LAYOUT E CONTEÚDO DAS PLACAS

(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

(Quantidade 01 placa)

(Arte final será fornecida no ato da contratação)

**ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE
ESGOTO – ETE**



SAAE
PIRAPORA



PREFEITURA DE
PIRAPORA
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO V

LAYOUT E CONTEÚDO DAS PLACAS (CAPTAÇÃO DE ÁGUA)

(Arte final será fornecida no ato da contratação)

(Quantidade 03 placas)

**CAPTAÇÃO DE
ÁGUA ETA I**



**CAPTAÇÃO DE
ÁGUA I ETA II**



**CAPTAÇÃO DE
ÁGUA II ETA II**



ANEXO VI

LAYOUT E CONTEÚDO DAS PLACAS (RESERVATÓRIO DE ÁGUA)

(Arte final será fornecida no ato da contratação)

(Quantidade 02 placas)

**RESERVATÓRIO DE
ÁGUA POTÁVEL
SANTO ANTÔNIO**



**RESERVATÓRIO DE
ÁGUA POTÁVEL
NOVA PIRAPORA**



ANEXO VII

**LAYOUT E CONTEÚDO DAS PLACAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ÁGUA)**

(Arte final será fornecida no ato da contratação)

(Quantidade 02 placas)

**ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE
ÁGUA – ETA I**



**ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE
ÁGUA – ETA II**



ANEXO VIII - (MODELO DE PROCURAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 017101/2026

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.